



AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759 | Código CVM nº 27626

AVISO AOS ACIONISTAS

Homologação de Aumento de Capital Social

(decorrente do período do exercício do bônus de subscrição compreendido entre 01.07.2026 e 15.07.2026)

São Paulo, 18 de agosto de 2026 – AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A. (B3: AZTE3) (“Companhia”), na forma do inciso XXXI do artigo 33 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi homologado o Aumento de Capital dentro do limite autorizado **decorrente do período do exercício dos bônus de subscrição AZTE 11 compreendido entre 01.07.2026 e 15.07.2026, no valor de R\$ 7.037,20 (sete mil e trinta e sete reais e vinte centavos).**

No âmbito do referido Aumento de Capital, foram emitidas 964 (novecentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por meio do exercício do bônus de subscrição AZTE11.

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo que cada ação conferirá, ao seu titular, em igualdade de condições com as já existentes, os mesmos direitos concedidos a estas, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a presente data.

Em razão da homologação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa de R\$ R\$ 339.397.737,48 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 40.011.514 (quarenta milhões, onze mil e quinhentas e catorze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 339.404.774,68 (trezentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) representado por 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil e quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



Por fim, a Companhia reitera seu compromisso em manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de quaisquer outros assuntos de interesse do mercado, sendo que maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo e-mail ri@azevedotravassosenergia.com.br.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

Ivan Carvalho

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



INFORMAÇÕES DO ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM 80

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

1. O valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O valor do aumento de capital aprovado é no valor R\$ 7.037,20 (sete mil e trinta e sete reais e vinte centavos).

No âmbito do referido Aumento de Capital, foram emitidas 964 (novecentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por meio do exercício do bônus de subscrição AZTE11.

Em razão da homologação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa de R\$ 339.397.737,48 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 40.011.514 (quarenta milhões, onze mil e quinhentas e catorze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 339.404.774,68 (trezentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) representado por 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil e quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômica.

A administração da Companhia não vislumbra consequências jurídicas e econômicas relevantes do Aumento de Capital, por se tratar de aumento de capital realizado (i) dentro do limite de capital autorizado fixado em ata de reunião do Conselho de Administração (ii) em decorrência do exercício de Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional ao aumento de capital privado homologado pelo Conselho de Administração.

3. Fornecer cópia do parecer do Conselho Fiscal, se aplicável.

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital foi realizado mediante o

exercício dos Bônus de Subscrição.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve: (i) descrever a destinação dos recursos; (ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; (v) informar o preço de emissão das novas ações; (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; (vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; (viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha; (ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; (x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; (xi) REVOGADO; (xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; (xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão; (xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; (xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; (xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; (xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e (xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital foi realizado mediante o exercício dos Bônus de Subscrição.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou

sem modificação do número de ações, nas companhias com ações em valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível. Desde 1922

Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital foi realizado mediante o exercício dos Bônus de Subscrição.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

(i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;

No âmbito do referido Aumento de Capital, foram emitidas 964 (novecentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por meio do exercício do bônus de subscrição AZTE11.

(ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo que cada ação conferirá, ao seu titular, em igualdade de condições com as já existentes, os mesmos direitos concedidos a estas, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovadas pela Companhia após a presente data.

7. Aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, o emissor deve informar: I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; II – valor do aumento de capital e do novo capital social; III – número de ações emitidas de cada espécie e classe; IV – preço de emissão das novas ações; V – REVOGADO; e VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.



Não aplicável, considerando que o Aumento de Capital foi realizado mediante o exercício dos Bônus de Subscrição.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.